

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 16/2017

PROCESSO N.º 21200.000596/2017-18  
Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO GLOBAL

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 250, de 01 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, aos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 6.204/2007, ao Decreto n.º 3.555/2000, e subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 23 de agosto de 2017**

**HORÁRIO: 09:30h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente **Pregão** tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/MATRIZ, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência e Anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** Não poderão participar deste **Pregão**:

- o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual, com desconto, do produto ofertado**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 24.6 deste Edital.

**3.3** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, **deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital e conter:**

a) a **descrição do produto**;

b) o **preço unitário e global anual dos produtos ofertados**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

**3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
5. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O Pregoeiro verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício nº 24.3.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
6. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
7. **DA DESCONEXÃO**
- 7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.
- 7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
8. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 8.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL do lote, o qual também deverá incidir nos preços unitários (PREÇO DE BOMBA), por litro, dos combustíveis a serem fornecidos**, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulados no item 4 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o maior desconto, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias.
- 10.3** **Nos moldes do título 4 do Termo de Referência, para fins de aceitabilidade, o valor mínimo de desconto aceitável será de 2,00%, conforme pesquisa de mercados juntadas aos autos administrativos.**

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais, a qual deverá **conter**: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.
- 11.1.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 11.1.2** **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
- 11.1.3** Os originais dos documentos exigidos nos subitens 11.1 e 11.1.2, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.1.4** **No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 11.1.5** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções acaso existentes.
- 11.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3** Se o lance ou a proposta de maior desconto não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance e proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 12.1** Em atendimento ao disposto no subitem 11.1.2 deste Edital, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 12.2** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, **deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.9:**
- 12.3** **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
  - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.4** **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
  - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
  - prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

**12.5** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do lote do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.6** Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =  $\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Ativo Total

SG =  $\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.7** Relativo à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;

b) Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela ANP, podendo fazê-la via declaração expressa.

**12.8** Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

**12.1** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3 e 12.4, exceto a declaração constante na alínea "e" do subitem 12.4.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 12.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
  - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ; e
  - à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.3** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.4** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13. DO RECURSO**
- 13.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
  - 13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
  - 13.1.3 O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 13.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - 13.1.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
  - 13.1.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.2** Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2** **A homologação deste Pregão compete ao Diretor da DIAFI desta Conab e será realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.**
- 15. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**
- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 15.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.
- 15.3** Antes da assinatura do termo de contrato serão verificadas as condições de habilitação consignadas no Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.**
- 15.4** Se a licitante vencedora não comprovar o referido no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ( CEIS ), mantido pela CGU.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e os descontos firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, serão fixos e irrevogáveis.**

**15.6.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.**

15.7 Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.8 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12.3 Indenizações e multas.

15.13 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

## 16. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos - instalações da Contratada, mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário "Autorização para Abastecimento de Veículos", devidamente assinado pela Gerência de Apoio Administrativo – GERAD.

16.2 A CONTRATADA expedirá recibo todas as vezes que houver abastecimento, sendo uma via de posse do posto e outra entregue ao motorista da CONAB. As vias do posto deverão ser apostas à nota fiscal, para conferência e atesto, antes do pagamento da nota fiscal correspondente.

**16.3 O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das instalações da CONAB/MATRIZ, um posto de abastecimento, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz.**

16.4 O endereço da CONAB/MATRIZ, para comprovação do disposto no subitem anterior, é o seguinte: SGAS QD. 901, Conj. "A", LT. 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.

## 17. DO PAGAMENTO, DOS VALORES E DOS DESCONTOS

17.1 O recebimento do combustível será concluído quando da apresentação no primeiro dia útil de cada mês, por parte da CONTRATADA de nota fiscal e cópia de todas as autorizações de abastecimento efetuadas no mês anterior.

17.1.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.

17.1.3 O recebimento definitivo do combustível fornecido se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

17.2 O pagamento será feito a **Contratada** até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da **Contratante**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

17.2.1 O depósito será efetuado através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3 A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as "**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**", emitidas pela **Contratante**.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 17.4** A **CONAB** pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.
- 17.4.1** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília – DF, na data de seu fornecimento, conforme publicação do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 17.4.2** Caso haja, na data do fornecimento, discrepância entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília – DF, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor, consoante publicação acima referenciada.
- 17.4.3** Caso a **CONTRATADA** cobre acima do preço da bomba, será notificada por escrito pela **CONAB**, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da **CONAB**, o contrato poderá ser reincidido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.
- 17.5** Antes do pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora perante o SICAF e CNDT.
- 17.5.1** no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora no SICAF e/ou CNDT, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da notificação;
- 17.5.2** não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 17.6** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 17.7** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 17.8** A **CONAB** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os combustíveis forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 17.9** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 17.10** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 17.11** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.
- 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da **CONAB**, para o exercício de 2017, conforme ND: 33.90.30, PI:CUSTEIO.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 19.2** Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado;
- 19.3** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 19.4** Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 19.5** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 19.6** A **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **CONTRATADA**, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 19.7** A **CONTRATANTE** nomeará um gestor (Agente 67), para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 19.8** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- 19.9** Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
- 19.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**
- 20.1** As instalações da **CONTRATADA** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 20.2** Executar os serviços na forma autorizada pela ANP e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.
- 20.3** Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- 20.4** Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 20.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 20.6** Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.
- 20.7** É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- 20.8** Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.
- 20.9** Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- 20.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.
- 20.11** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 20.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 20.13** Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 20.14** Abastecer os veículos da **CONTRATANTE**, somente com a apresentação das “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, que é o formulário padrão emitido pela **CONTRATANTE**.
- 20.15** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 20.16** Fornecer o combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos;
- 20.17** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 20.18** É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:**
- 21.1.1 Multa moratória** de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, ou com justificativa indeferida, até o 5º(quinto) dia, e a partir do 6º(sexto) dia, 0,5%(meio por cento), contados desde o 1º(primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5%(cinco por cento).
- 21.1.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 21.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
- 21.1.2 Advertência;**
- 21.1.3 Multa compensatória** de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
- 21.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
- 21.1.4** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
- 21.1.4.1 Após decorridos 10(dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
- 21.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 21.1.5** As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 21.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 21.1.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 21.1.7.1** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 22.1** A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUPAD/GERAD, formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- 22.1.1** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 22.1.2** A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3** Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 22.1.4** Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 22.2** Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.3** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 22.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 23.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 23.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 23.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1** À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1** A anulação do Pregão induz, consequentemente, à do Contrato.
- 24.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 24.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.3** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.4** Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as últimas.
- 24.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 24.7** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.8** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.9** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 24.10** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
  - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato;
  - e) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

**25. DO FORO**

- 25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Brasília-DF, 08 de agosto de 2017**

**Tatiana de Figueiredo Emiliano Leão**  
**Pregoeiro**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/MATRIZ, conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência e Anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz, que é composta atualmente de 24 (**VINTE E QUATRO**) veículos que são utilizados no desenvolvimento regular das tarefas institucionais da Companhia, conforme Anexo II.
- 2.1.1 A quantidade de veículos poderá vir a ser alterada para mais ou menos, dependendo do interesse e projetos futuros da contratante.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 3.2 O serviço é de natureza não continuada.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS DOS COMBUSTÍVEIS E GARANTIAS.**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DENTRO DAS NORMAS DA ANP E ABNT	UND	QTD. ESTIMADA ANUAL	VLR UNIT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL
01	01	Gasolina Comum	L	11.339	3,76	42.634,64
	02	Óleo Diesel Comum filtrado	L	1.172	3,31	3.879,32
	03	Etanol	L	632	3,13	1.978,16
<b>TOTAL ESTIMADO MÉDIO ANUAL; (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 48.492,12</b>
* Valor obtido pelo histórico de consumo dos últimos 12 meses, multiplicado pelo preço médio do Diesel, Álcool e Gasolina, obtido pela média das pesquisas de preço, realizadas no mercado de Brasília. O valor do álcool, será reservado para suprir reserva de contingência.						
** <b>O Desconto mínimo aceitável para essa Contratação é de 2,00%</b> (dois por cento).						

- 4.1 As garantias dos produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como, às normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade, dentro das normas da ANP e ABNT.
- 4.3 O custo médio unitário foi baseado no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme prevê a Instrução Normativa 03 de 20 de abril de 2017.
- 4.4 Os quantitativos apresentados de diesel e gasolina foram baseados no consumo de combustível dos últimos 12 meses e o consumo de etanol foi reservado o quantitativo a título de reserva técnica, caso haja necessidade desse consumo.

**5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Além das demais comprovações previstas em Edital, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela ANP, podendo fazê-la via declaração expressa.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1 Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos - instalações da Contratada, mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário "Autorização para Abastecimento de Veículos", devidamente assinado pela Gerência de Apoio Administrativo – GERAD.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 6.2 A CONTRATADA expedirá recibo todas as vezes que houver abastecimento, sendo uma via de posse do posto e outra entregue ao motorista da CONAB. As vias do posto deverão ser apostas à nota fiscal, para conferência e atesto, antes do pagamento da nota fiscal correspondente.
- 6.3 O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, **num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das instalações da CONAB/MATRIZ, um posto de abastecimento**, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz.
- 6.4 O endereço da CONAB/MATRIZ, para comprovação do disposto no subitem anterior, é o seguinte: SGAS QD. 901, Conj. "A", LT. 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.

## 7. DOS VALORES E DESCONTOS

- 7.1 A **CONAB** pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.
- 7.2 Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília – DF, na data de seu fornecimento, conforme publicação do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.3 Caso haja, na data do fornecimento, discrepância entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília – DF, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor, consoante publicação acima referenciada.
- 7.4 Caso a **CONTRATADA** cobre acima do preço da bomba, será notificada por escrito pela **CONAB**, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da **CONAB**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

- 8.1 As instalações da **CONTRATADA** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.
- 8.2 Executar os serviços na forma autorizada pela ANP e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.
- 8.3 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- 8.4 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 8.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.
- 8.7 É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- 8.8 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.
- 8.9 Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- 8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.
- 8.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 8.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 8.13 Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 8.14 Abastecer os veículos da **CONTRATANTE**, somente com a apresentação das **"Autorizações para Abastecimentos de Veículos"**, que é o formulário padrão emitido pela **CONTRATANTE**.
- 8.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 8.16 Fornecer o combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos;
- 8.17 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 8.18 É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.2 Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 9.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 9.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 9.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.6 A **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **CONTRATADA**, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.7 A **CONTRATANTE** nomeará um gestor (Agente 67), para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 9.8 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- 9.9 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
- 9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 10.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
  - 10.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, ou com justificativa indeferida, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).
    - 10.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
    - 10.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
  - 10.1.2 Advertência;
  - 10.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 10.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
    - 10.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
  - 10.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
    - 10.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
    - 10.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
  - 10.1.5 as sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 10.1.6.
  - 10.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
  - 10.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
    - 10.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## 11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 A licitante será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, e que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL**.

## 12. DO PAGAMENTO

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 12.1** O recebimento do combustível será concluído quando da apresentação no primeiro dia útil de cada mês, por parte da CONTRATADA de nota fiscal e cópia de todas as autorizações de abastecimento efetuadas no mês anterior.
- 12.1.2** A simples assinatura de servidor em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.
- 12.1.3** O recebimento definitivo do combustível fornecido se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.
- 12.2** O pagamento será feito a **Contratada** até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da **Contratante**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.
- 12.3** A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as **“Autorizações para Abastecimentos de Veículos”**, emitidas pela **Contratante**.
- 13. DAS PROPOSTAS**
- 13.1** As propostas que venham a ser apresentadas, deverão ser conforme modelo do Anexo I, deste Termo de Referência.
- 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTAMENTO**
- 14.1** O custo médio anual, será conforme especificado no item 4.
- 14.2** O reajustamento do preço de bomba ocorrerá somente quando autorizado por determinação governamental.
- 14.3** O reajustamento de que trata o item anterior, recairá sobre o preço do objeto do contrato. O desconto concedido será irreajustável.
- 14.4** Não será concedido reajustamento de desconto e nem repactuação deste Contrato.
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme ND: 33.90.30, PI: CUSTEIO.
- 16. DESCRIÇÃO DO MATERIAL NO SIASG**
- 16.1** Código do material no CATMAT :
- 17. DA VISTORIA**
- 17.1** Devido à natureza do serviço, não há necessidade de vistoria.
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1** Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 19.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.
- 20. DA VIGÊNCIA**
- 20.1** Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 21.1** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- 21.2** Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;
- 21.3** Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 21.4** Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 21.5** Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 21.6 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 21.7 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 21.8 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 21.9 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 21.10 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

Brasília-DF julho/ 2017.

**EDINETE XAVIER DE MIRANDA**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Analista Administrativo**

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do disposto no Art. 14, da IN/SLTI/MPOG Nº 02, de 30.04.2008, e alterações posteriores.

**TANIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO**  
Superintendência de Administração  
**Superintendente**



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

**ANEXO II DO TR- RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA CONAB MATRIZ – 2017**

ITEM	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	VEÍCULOS	ANO FABRIC	MODELO FABRIC	PLACA
01	ASTRA SEDAN	FLEX	CHEVRIOLET	2007	2008	JHG 5008
02	IVECO DAILY 5013cc	DIESEL	FIAT	2007	2007	JHG 1507
03	CAMINHÃO X IVE	DIESEL	FIAT	2009	2010	JHN9533
04	CAMINHÃO X IVE	DIESEL	FIAT	2009	2010	JHN 8473
05	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5018
06	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5028
07	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5038
08	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5048
09	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5058
10	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5068
11	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5078
12	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2007	2007	JHG 5088
13	SIENA ELX FLEX	FLEX	FIAT	2009	2007	JGV 2401
14	MMC L200 CAMIONETE 4X4	DIESEL	MITSHUBISHI	2010	2010	JJU 4841
15	MMC L200 CAMIONETE 4X4	DIESEL	MITSHUBISHI	2010	2010	JJU 4831
16	LOGAN 1.6	FLEX	RENAULT	2008	2009	JHL 2157
17	DUCATO MICROÔNIBUS	DIESEL	RENAULT	2004	2004	JFQ 3283
18	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2220
19	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2300
20	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2700
21	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2800
22	FLUENCE	FLEX	RENAULT	2013	2013	JFU 2900
23	S 10	FLEX	CHEVRIOLET	2014	2014	OVT 1751
24	S 10	FLEX	CHEVRIOLET	2014	2014	OVT1752

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21200.000596/2017-18**  
**CONTRATO N.º /2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E  
A .....**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (brasileiro, estado civil....., profissão....., RG nº.....), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico CONAB Nº 16/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), que se regerá pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 12.440/2011, Decreto n.º 5.450/05, 7.892/2013 e 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/2007, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Fornecimento, pela **CONTRATADA**, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/MATRIZ, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência e Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 2.1 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, compreendendo todas as despesas concernentes para a sua execução, tais como: fornecimento do combustível, mão de obra, equipamentos, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução dos serviços, na conformidade do estabelecido no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 2.2 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

- 3.1 Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos - instalações da Contratada, mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário "Autorização para Abastecimento de Veículos", devidamente assinado pela Gerência de Apoio Administrativo – GERAD.
- 3.2 A CONTRATADA expedirá recibo todas as vezes que houver abastecimento, sendo uma via de posse do posto e outra entregue ao motorista da CONAB. As vias do posto deverão ser apostas à nota fiscal, para conferência e atesto, antes do pagamento da nota fiscal correspondente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 3.3 **O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das instalações da CONAB/MATRIZ, um posto de abastecimento, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos da CONAB/Matriz.**
- 3.4 O endereço da CONAB/MATRIZ, para comprovação do disposto no subitem anterior, é o seguinte: SGAS QD. 901, Conj. "A", LT. 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.
- 3.6 O recebimento do combustível será concluído quando da apresentação no primeiro dia útil de cada mês, por parte da CONTRATADA de nota fiscal e cópia de todas as autorizações de abastecimento efetuadas no mês anterior.
- 3.7 A simples assinatura de servidor em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.
- 3.8 O recebimento definitivo do combustível fornecido se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.
- 3.9 O pagamento será feito a Contratada até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da Contratante, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.
- 3.10 A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as **"Autorizações para Abastecimentos de Veículos"**, emitidas pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO DESCONTO

- 4.1 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de gasolina comum é de **R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_)**, que corresponde a quantidade anual estimada de **11.339 L (onze mil litros, trezentos e trinta e nove reais)**.
- 4.2 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de óleo diesel comum, é de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, que corresponde a quantidade anual estimada de **1.172 L (mil litros, cento e setenta e dois reais)**.
- 4.3 O preço global anual **estimado**, com base na proposta da **CONTRATADA**, para o fornecimento de etanol, é de **R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_)**, que corresponde a quantidade estimada para a reserva de contingência (632 litros).
- 4.4 Fica estabelecido que nos preços globais acima indicados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5 **O percentual de desconto único ofertado pela CONTRATADA, para o fornecimento dos combustíveis de que tratam os subitens 4.1 a 4.3 desta Cláusula, é de \_\_\_\_%( ), a ser deduzido do valor de cada fornecimento. O percentual de desconto único em apreço é FIXO e IRREAJUSTÁVEL.**
- 4.6 A **CONAB** pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.
- 4.7 **Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília – DF, na data de seu fornecimento, conforme publicação do PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.**
- 4.8 Caso haja, na data do fornecimento, discrepância entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília – DF, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor, consoante publicação acima referenciada.
- 4.9 **Caso a CONTRATADA cobre acima do preço da bomba, será notificada por escrito pela CONAB, na primeira reincidência, na segunda será multada, na terceira vez em diante, a critério da CONAB, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 5.1 O pagamento será feito a Contratada até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da Contratante, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.
- 5.2 A Nota Fiscal Fatura, deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com as **"Autorizações para Abastecimentos de Veículos"**, emitidas pela **Contratante**, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 **A CONAB pagará pelos produtos contratados o preço de bomba por litro, praticado no dia do abastecimento, na praça de Brasília/DF, menos o desconto concedido no contrato.**
- 5.4 Antes do pagamento será verificada à regularidade da licitante vencedora perante o SICAF e CNDT.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 5.4.1 no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora no SICAF e/ou CNDT, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da notificação;
- 5.4.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 5.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os combustíveis forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 5.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 5.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2017, conforme ND: 33.90.30, PI: CUSTEIO, e correrão à conta da Nota Empenho nº -----

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

- 7.1 As instalações da **CONTRATADA** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.
- 7.2 Executar os serviços na forma autorizada pela ANP e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.
- 7.3 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 7.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.
- 7.7 É vedado à **CONTRATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- 7.8 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.
- 7.9 Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- 7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.
- 7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 7.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 7.13 Emitir Nota Fiscal Fatura, para combustíveis, encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 7.14 Abastecer os veículos da **CONTRATANTE**, somente com a apresentação das “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, que é o formulário padrão emitido pela **CONTRATANTE**.
- 7.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 7.16 Fornecer o combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel comum), nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos;
- 7.17 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 7.18 É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.  
 8.2 Pagar, mensalmente, pelo combustível fornecido pela **CONTRATADA**, no prazo ajustado;  
 8.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.  
 8.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.  
 8.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.  
 8.6 A **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Gestora do Contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **CONTRATADA**, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.  
 8.7 A **CONTRATANTE** nomeará um gestor (Agente 67), para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.  
 8.8 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do combustível objeto deste Contrato, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.  
 8.9 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;  
 8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O fornecimento dos combustíveis será feito nas instalações da **CONTRATADA**, sito a ....., nesta Capital.  
 9.2 As instalações a que se refere o subitem anterior deverão estar, conforme item 3.3 deste Contrato, devidamente licenciadas, num raio máximo de 08 (oito) quilômetros das dependências da **CONTRATANTE**, equipada com todo maquinário e equipamentos necessários ao abastecimento da frota de veículos da **CONTRATANTE**, situada no SGAS QD. 901, Conj. A, Lote 69 – Ed. CONAB, Brasília – DF.  
 9.3 O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual pelas partes.

#### CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) **do valor GLOBAL inicialmente** atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1 O preço por litro do combustível fornecido (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol) será o preço de bomba à época de cada fornecimento, que pode sofrer reajustamento, **nos termos da lei, quando houver autorização por determinação governamental.**  
 11.1.1 O reajustamento do preço de bomba ocorrerá somente quando autorizado por determinação governamental.  
 11.1.2 O reajustamento de que trata o item anterior, recairá sobre o preço do objeto do contrato. **O desconto concedido é irrevogável.**  
 11.1.3 **Não será concedido reajustamento de desconto e nem repactuação deste Contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 13.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 13.1.1 **Multa moratória** de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, ou com justificativa indeferida, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 13.1.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 13.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
- 13.1.2 **Advertência;**
- 13.1.3 **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 13.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
- 13.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
- 13.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
- 13.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
- 13.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 13.1.5 As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6.
- 13.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 13.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUPAD/GERAD, formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- 14.1.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.1.2 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.3 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 14.1.4 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 14.2 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

- 14.3 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 14.4 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 15.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATANTE** n.º 16/2017 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 15.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 16.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os operários ou empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 16.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução dos serviços contratados, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA CONTRATUAL**

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3 Indenizações e multas.
- 17.5 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.
- 17.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

- 18.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- 18.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 18.1.3 **subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1 Aplica-se à execução deste Contrato, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 19.2 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 20.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Deverá, ainda:

- 20.1.1 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- 20.1.2 Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;
- 20.1.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;
- 20.1.4 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 20.1.5 Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
- 20.1.6 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 20.1.7 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 20.1.8 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 20.1.9 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 20.1.10 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

- 21.1 Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.
- 21.2 Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Circunscrição da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.3 E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília-DF, de de 2017.

---

PELA CONTRATANTE

---

PELA CONTRATADA

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0596	17		

**ANEXO III DO EDITAL**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 16/2017**  
**PROCESSO N.º 21200.000596/2017-18**

<p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ nº _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Retiramos, por meio de acesso à página <a href="http://www.conab.gov.br">www.conab.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 16/2017.</p> <p>Local: _____, ____ de _____ de 2017.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
--

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.